



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 91/2022
Data Processo: 01/04/2022

Fornecedor: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI

CPF/CNPJ: 26.831.579/0001-28

Endereço: PRIMO TACCA

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para a execução da conclusão da obra de pavimentação com calçamento em paralelepípedo, na Travessa Romani, no Município de Xanxerê-SC, de acordo com especificações em anexo, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93..

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SV	Prestação de serviços de engenharia, para a execução da conclusão da obra de	20.253,74	20.253,74
				Total:	20.253,74

Valor da despesa: R\$ 20253,74

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Termo devido ao Despacho nº 0307/2021/02PJ/XXÊ, para o cumprimento do Termo de Ajuste de conduta firmado no inquérito civil nº 06.2018.00004620-1, a recomposição do trecho de pavimento em função da passagem da rede de esgoto sanitário na Travessa Romani já foi executada, faltando partes da rua para a obra ser executada por completo. Devido a reclamações de moradores locais, considerando os transtornos diários em ter meia rua somente executada, passando por buracos significativos todos os dias, procede, em nome da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, em defesa do interesse público, a conclusão da pavimentação em calçamento pro completo da rua Travessa Romani, Cento, na cidade de Xanxerê-SC.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a empresa ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI é empresa idônea;
Considerando que os valores estão dentro dos praticados no mercado;
Considerando ser a melhor proposta que atende os requisitos exigidos e;
Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.